



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1278, DE 06 DE JUNHO DE 2006.
INCLUI O PROJETO Nº 1047, NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS Nº 1212, DE 06.09.2005, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1227, DE 22.11.2005, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o projeto nº 1047, na
Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1212, de 06.09.2005, e na Lei Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo
créditos adicionais especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dando a seguinte
redação:

07 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

01- Gastos não Computados com o Ensino

12.361.0009.1047 – Construção da 2ª Etapa da Escola Mun. Ens. Fundamental Doze de Maio

4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

Objetivo: Visa este projeto a Construção da 2ª etapa da Construção da Escola Mun. Ens Fundamental Doze
de Maio, com recursos do Contrato de Repasse nº 842073/2005 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional
Especial, auxílio recebido de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Convênio nº 842073/2005
– Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 06 de junho
de 2006.

Foi efetuada a publicação
em 06/06/06 pu


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal